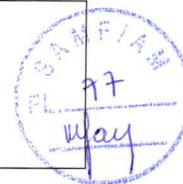




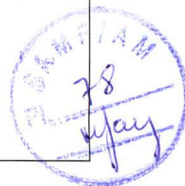
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO AMAZONAS
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS/SERVIÇO DE SUPRIMENTOS



CONTRATO Nº 03/2017-SAMF/AM

CONTRATO Nº 03/2017-SAMF/AM, OBJETO: Prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de interesse da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, que entre si fazem a **UNIÃO** por intermédio da Superintendência de Administração do MF no Amazonas e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (19/04/2016), na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada na sala número 1204, do 12º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Amazonas, situada na Rua Marechal Deodoro, número 27, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SAMF/AM, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº. 116.646.572-15, Gerente da Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SAMF/AM, no uso da atribuição que lhe confere Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016, neste e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa e **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417 de 1º de março de 2017, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, tem entre si, justo e avençado, e celebram por força do



presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradora da Fazenda Nacional no Amazonas, ex-vi do disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, republicada no DOU de 06.06.94, e pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.652 de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 6.555 de 08 de setembro de 2008 e autorizado por despacho do Sr. Gerente da Divisão de Recursos Logísticos, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, de conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **11476.000106/2016-17**, um **CONTRATO**, para a prestação dos serviços especificado na Cláusula Primeira do presente instrumento contratual, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, a distribuição, pela **CONTRATADA**, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do(a) **CONTRATANTE**, obedecidas às determinações contidas no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, na Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, na Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008, no Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, e nas demais normas complementares específicas, principalmente as diretrizes e orientações técnicas do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal – SICOM.

1.2. Exclui-se da distribuição de que trata o item **1.1.** desta Cláusula, a publicidade legal de interesse da **CONTRATANTE** feita nos órgãos ou veículos de divulgação oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISTRIBUIÇÃO:

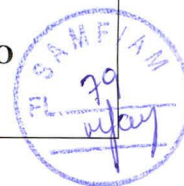
2.1. A distribuição da publicidade legal a ser veiculada será feita em nome do(a) **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, por intermédio da **Gerência Executiva de Marketing e Negócios**, que receberá do(a) **CONTRATANTE** as solicitações de veiculação e adotará as providências cabíveis à execução do objeto contratual.

2.2. Competirá ao (à) **CONTRATANTE** obedecer, quando do encaminhamento à **CONTRATADA** do material a ser veiculado, aos seguintes procedimentos e prazos:

- a) o material deverá ser encaminhado à EBC por intermédio do Sistema Portal da Publicidade Legal da EBC: <http://publicidadelegal.ebc.com.br>;
- b) o material para veiculação, cujo teor é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, será remetido à **CONTRATADA**, em texto definitivo, em cuja



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO AMAZONAS
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS/SERVIÇO DE SUPRIMENTOS



feitura serão obedecidas as normas de composição e diagramação, estabelecidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal. O respectivo Manual foi recepcionado pela Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República - SECOM, e poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.secom.gov.br/sobre-a-secom/acoes-e-programas/publicacoes/manuais-e-marcas/publicidade-legal. Excepcionalmente, considerando casos eventuais solicitados pelo(a) **CONTRATANTE**, a critério da Gerência de Publicidade Legal, poderá ser modificado o padrão do referido Manual pela **EBC**;

- c) a solicitação de veiculação emitida pelo(a) **CONTRATANTE** deverá conter a identificação da autoridade que a subscrever;
- d) o material para veiculação deverá ser remetido via Portal à **CONTRATADA**, obrigatoriamente até às 12hs (doze horas) – horário local de Brasília/DF – do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para a publicação da matéria, exceto quando das seguintes hipóteses:
 - d.1) no caso de publicação de balanço, o material para veiculação deverá ser remetido à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis à data estabelecida para a publicação da matéria;
 - d.2) no caso de veiculação em mídia eletrônica, o material deverá ser remetido à **CONTRATADA**, obrigatoriamente, obedecendo a seguinte antecedência, conforme horário local de Brasília/DF:
 - d.2.1) para rádio: até as 13:00 (treze horas) do dia útil imediatamente anterior à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.2) para TV: com antecedência de 05 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação;
 - d.2.3) para internet: com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- e) cabe ao (à) **CONTRATANTE** definir o veículo de comunicação onde se dará a publicação;
- f) a **CONTRATADA** disponibilizará, no Portal da Publicidade Legal, planilha de custos e arte final referente ao material previamente encaminhado.



Mediante acesso ao Portal da Publicidade Legal, o(a) **CONTRATANTE** fará a conferência da planilha de custos e da arte final, autorizando que seja realizada a publicação da matéria no veículo indicado, exceto quando das seguintes hipóteses:

- f.1) o(a) **CONTRATANTE** poderá autorizar previamente as matérias a serem encaminhadas à **CONTRATADA** por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal;
- f.2) previamente autorizadas, apenas por manifestação expressa do(a) **CONTRATANTE** será possível a alteração ou cancelamento das publicações;
- f.3) o (a) **CONTRATANTE** poderá desistir da opção efetuada por intermédio da Autorização Prévia de Publicação de Matéria Legal a qualquer tempo, respeitados, em qualquer caso, os atos já praticados;
- g) a marca do Governo deverá constar do material a ser veiculado pelo (a) **CONTRATANTE**, respeitando-se o respectivo Manual de Uso da Marca do Governo Federal e de Padronização Visual da Publicidade Legal.
- h) O Acesso ao Portal da Publicidade Legal será mediante uso de senha de usuário, previamente cadastrado pela EBC, a qual pode ser contatada pelo fone: (61) 3799-5590 ou pelo correio eletrônico: sepub@ebc.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se a **CONTRATADA** a:

- a) distribuir a publicidade legal impressa ou eletrônica, de interesse do(a) **CONTRATANTE**, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Contrato, em especial aquelas constantes da Cláusula Segunda;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- c) manter seus dados atualizados perante o(a) **CONTRATANTE**, para os fins deste Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

4.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Instrumento, compromete-se o(a) **CONTRATANTE** a:

- a) encaminhar o material a ser veiculado, bem como autorizar que seja realizada a publicação, conforme dispõe a Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados conforme o estabelecido neste Instrumento;
- c) manter seus dados atualizados perante a **CONTRATADA**, para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

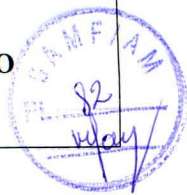
5.1. Fica estabelecido para o presente Contrato o valor global estimado de **R\$ 4.320,99 (quatro mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos)**, para o período de sua vigência, indicado na Cláusula Nona.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: Categoria Econômica 339139; Programa de Trabalho Reduzido 089280; PI SPOASER2000; Fonte 0100000000; U.G 170207; Gestão 00001, para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o que estabelece o Artigo 26, do mesmo diploma legal, cuja responsabilidade de gestão pertence a SAMF/AM, comprometida na Nota de Empenho nº 2017NE800006, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), emitida em 23/01/2017.

5.3. Fica estabelecido que, para o atendimento das despesas referentes aos demais exercícios financeiros, será indicado o crédito pelo qual correrá a despesa, com a especificação da classificação funcional e da categoria econômica, bem como serão emitidas pelo (a) **CONTRATANTE** as pertinentes Notas de Empenho, para o atendimento da Lei.

5.4. A **CONTRATADA** deverá ser cientificada, no mesmo prazo especificado no item 5.5 desta Cláusula, da indicação do crédito pelo qual correrá a despesa deste Instrumento nos exercícios subsequentes, efetuando os registros competentes, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.5. Fica o(a) **CONTRATANTE** obrigada a enviar à **CONTRATADA** cópia da Nota de Empenho, bem como da publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas) após a emissão e publicação, respectivamente.



5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento pela distribuição da publicidade legal estabelecida neste Instrumento será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da entrega da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

6.2. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA** e encaminhada ao(à) **CONTRATANTE** após o recebimento do faturamento emitido pelo veículo de comunicação no qual ocorreu a publicação, acompanhada de cópia do Pedido de Inserção - PI e dos comprovantes da referida publicação.

6.3. O(a) **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços executados, em nome da **CONTRATADA**, por meio de crédito na Conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, conforme IN nº 02, de 22/05/2009, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA:

7.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, fará jus ao percentual de 20 % (vinte por cento), a título de "desconto padrão de agência", calculado sobre o valor bruto cobrado pelo veículo de comunicação do(a) **CONTRATANTE** para veiculação da matéria, estando este percentual já inserido no valor da publicação.

7.1.1. O desconto padrão de agência é o abatimento concedido, com exclusividade, pelo veículo de comunicação à **CONTRATADA**, a título de remuneração, pela criação/produção de conteúdo e intermediação técnica entre aquele e o(a) **CONTRATANTE**.

7.1.2. O desconto especificado no item 7.1. desta Cláusula tem amparo no art. 11 da Lei nº 4.680, de 1965, no art. 11 do Decreto nº 57.690, de 1966, que a regulamenta, e no subitem 2.5.1. das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, ajustadas pelas entidades representativas, em âmbito nacional, dos Anunciantes, Agências de Propaganda, Jornais Diários de Circulação Paga, Revistas, Rádio e Televisão, Televisão por



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO AMAZONAS
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS/SERVIÇO DE SUPRIMENTOS



Assinatura e Veículos de Propaganda ao Ar Livre, em 16 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCORREÇÕES NAS PUBLICAÇÕES:

8.1. No caso de serem constatadas incorreções nas publicações objeto da veiculação regulada por este Contrato, desde que ao(à) **CONTRATANTE** não caiba culpa, o fato será comunicado pelo(a) mesmo(a) à **CONTRATADA**, para que adote as providências de retificação, desta não decorrendo qualquer ônus para o(a) **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir de 19 de abril de 2017 e término em 18 de abril de 2018, podendo ser prorrogado até 60 meses, conforme o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: – DOS PREÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL E DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES DAS PUBLICAÇÕES:

10.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de Agência de Propaganda, certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, não pratica preços de distribuição de publicidade legal, razão pela qual os preços informados ao(à) **CONTRATANTE** corresponderão aos das Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, contemplando descontos negociados com os veículos de comunicação.

10.1.1. Os descontos mencionados no item 10.1. são negociados junto à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, e repassados para os anunciantes que integram a Administração Federal.

10.2. Sempre que houver majoração nas Tabelas de Preços dos veículos de comunicação, ocorrerá o reajuste dos valores a serem pagos pelas publicações objeto deste Contrato, respeitada a legislação em vigor.

10.3. Caso o(a) **CONTRATANTE** obtenha preços mais vantajosos no mercado, será encaminhado à **CONTRATADA** o orçamento discriminativo obtido para que a EBC entre em contato com o veículo de comunicação no sentido de fazer prevalecer o orçamento mais econômico.



- 10.3.1. O orçamento de preços referido no item 10.3 deverá consignar as mesmas condições apresentadas pela **CONTRATADA**: mesmo veículo de comunicação, dia, caderno, preços total e unitário, entre outros dados, com o mesmo nível de detalhamento, a fim de que possa ser validamente comparado com o orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do(a) **CONTRATANTE**, pelos motivos enumerados nos incisos I a VIII e XII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVII do artigo 78 da sobrecitada Lei, aplicando-se, nestes casos, as disposições do seu art. 79;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. A **CONTRATADA** poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 90º (nonagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, até que seja normalizada a situação, com fundamento no art. 78, XV, parte final, da Lei nº 8.666/1993, devendo notificar o fato ao(a) **CONTRATANTE**, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

11.3. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 78, da Lei nº 8.666/1993 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES:

12.1. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ambas as partes ficarão sujeitas à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, no que couber.

12.2. No caso de multa, esta será aplicada à razão de até 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da (s) publicação(ões) envolvida(s) ou da obrigação inadimplida, de acordo com a gravidade da falta verificada.



12.3. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação/notificação pela parte tida como inadimplente, para que esta se manifeste, para os fins do contraditório e ampla defesa.

12.3.1. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado pelo (a) **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

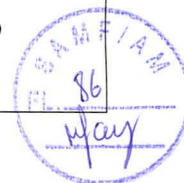
15.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

15.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais de direito público, pelos princípios da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF NO AMAZONAS
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS/SERVIÇO DE SUPRIMENTOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

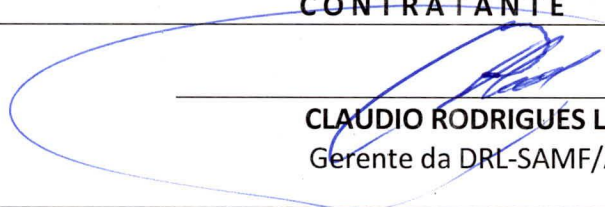
16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

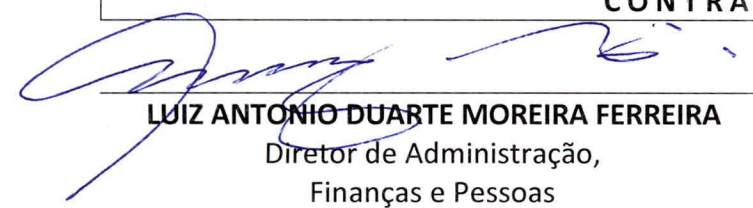
ASSINATURAS:

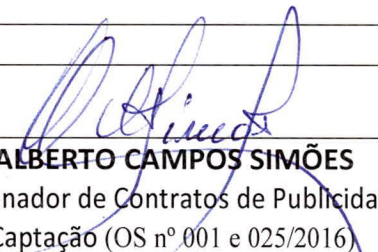
Manaus/AM, 19 de abril de 2017.

CONTRATANTE

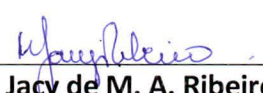

CLAUDIO RODRIGUES LEAL
Gerente da DRL-SAMF/AM

CONTRATADA


LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração,
Finanças e Pessoas


ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenador de Contratos de Publicidade e
Captação (OS nº 001 e 025/2016)

TESTEMUNHAS

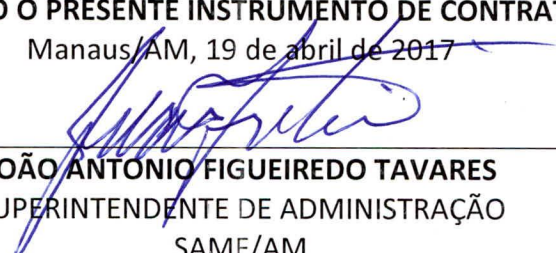

Maria Jacy de M. A. Ribeiro
CPF nº: 187.144.632-53


Olga Laís Loureiro Gomes
CPF nº: 021.988.652-03

RATIFICAÇÃO

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Manaus/AM, 19 de abril de 2017


JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO
SAMF/AM



Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2017 - UASG 170207

Nº Processo: 11476000106201617. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Prestação dos serviços de distribuição de publicidade legal de interesse da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas - SAMF/AM. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 19/04/2017 a 18/04/2018. Valor Total: R\$4.320,99. Fonte: 100000000 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 19/04/2017.

(SICON - 05/05/2017) 170207-00001-2017NE800139

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NA BAHIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2017 UASG 170075

Nº Processo: 1058000238201761. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gêneros alimentícios: café (moído e em grãos), açúcar cristal para atender as necessidades da SAMF/BA e Órgãos Jurisdicionados. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/05/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Frederico Pontes, S/n - 1. Andar. Comércio - SALVADOR - BA ou www.comprasnet.gov.br/edital/170075-05-10-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/05/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ETEVALDO INACIO OLIVEIRA CARNEIRO
Superintendente de Administração

(SICON - 05/05/2017) 170075-00001-2017NE800204

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 170038

Nº Processo: 10380000148201727. DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 07047251000170. Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - OCE. Objeto: Fornecimento de energia elétrica no Edifício Sede do Ministério da Fazenda no Ceará e anexos. Fundamento Legal: Art. 24, XII da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/04/2017 a 03/04/2018. Valor Total: R\$2.369.875,12. Fonte: 100000000 - 2017NE800271. Data de Assinatura: 04/04/2017.

(SICON - 05/05/2017) 170038-00001-2017NE000009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170038

Número do Contrato: 30/2016. Nº Processo: 10380001302201516. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 23823846000127. Contratado: JIL CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI - EPP. Objeto: Redução no espaço da copa, com consequente redução da área com revestimento em porcelanato, e acréscimo de área pintada na 2ª Sobreloja, substituição das bacias sanitárias com abertura frontal por bacias sanitárias convencionais, substituição do revestimento de parede em porcelanato 60x60 e acréscimo para inclusão de 2 (dois) banheiros privativos no hall do elevador privativo do ESOF/CE. Fundamento Legal: Art. 65, I, "b"; II, "d" e Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sétima. Vigência: 10/04/2017 a 27/07/2018. Valor Total: R\$7.102,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801369. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 05/05/2017) 170038-00001-2017NE000009

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERALAVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 10/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 25/04/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atendimento das demandas do Ministério da Fazenda, em Brasília, no Distrito Federal.

IDENES CESAR TOLEDO DA SILVA
Pregoeiro

(SICON - 05/05/2017) 170531-00001-2017NE000008

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017050800119

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO ESPÍRITO SANTOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3/2017 UASG 170100

Nº Processo: 10783000314201752. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de modernização tecnológica, com fornecimento de peças genuínas, de 03 elevadores instalados no Ed. Sede do MF/ES, nas especificações técnicas detalhadas e quantitativos contidos no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/05/2017 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Pietrangelo de Biase, 56 - Sala 914, Centro VITÓRIA - ES ou www.comprasnet.gov.br/edital/170100-05-3-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/05/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/05/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ZULMIRA BARROCA
Gerente de Recursos Logísticos

(SICON - 05/05/2017) 170100-00001-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO PARANÁRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2017

A pregoeira da SAMF/PR torna público aos interessados o resultado de julgamento do pregão eletrônico nº 02/2017 e declara vencedora a seguinte empresa: CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME

JUCIMARA MOURA ROCHA DE ALMEIDA

(SICON - 05/05/2017) 170153-00001-2017NE800028

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 170055

Número do Contrato: 10/2016. Nº Processo: 10480001969201591. PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 00028986000108. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA. - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da contratação por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$22.447,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800058. Data de Assinatura: 27/04/2017.

(SICON - 05/05/2017) 170055-00001-2017NE000005

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃORESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 88/2015

PE 76189. Objeto: Prestação de serviços de pesquisa de opinião pública. Proposta técnica classificada: Meta Instituto de Pesquisa de Opinião LTDA. CNPJ: 95.885.242/0001-90 (nota final: 80,3%). Proposta técnica desclassificada: CP2 Consultoria, Pesquisa e Planejamento LTDA - EPP. CNPJ: 22.642.565/0001-05 (nota final: 44,2%).

JOEL LEAL DO ROSARIO JUNIOR
Presidente da CPL

(SICON - 05/05/2017) 173057-17804-2017NE000170

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM CURITIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 88890. Aditivo do contrato: Bacen/ADCUR 50173/2016. Objeto: Alteração de razão social de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Ouro Verde de Mato Grosso - Sieredi Ouro Verde MT para Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde de Mato Grosso - Sieredi Ouro Verde MT. Contratante: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde de Mato Grosso - Sieredi Ouro Verde MT CNPJ 26.529.420/0001-53. Publicação do Contrato Original: DOU de 22.3.2016, Seção 3, pág. 58. Sem ônus. Vigência: 18.3.2016 a 17.3.2021. Assinatura: 5.5.2017.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial nº 85, de 5.5.2017, seção 3, pág. 92, referente ao Contrato: Bacen/ADCUR 50415/2016 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA/MT (CNPJ 03.471.158/0001-38), onde se lê: "Vigência: 4.5.2017 a 3.5.2021", leia-se: "Vigência: 4.5.2017 a 3.5.2022".

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM FORTALEZA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº do Processo: 110.524. Objeto: Prestação de serviços de saúde aos servidores do Banco Central e seus dependentes. Nome e CNPJ do contratado: Clínica de Psicologia Integrada S/C Ltda e 23.563.430/0001-17. Valor: Conforme demanda. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25. Justificativa: Inviabilidade de competição. Autoridade Ratificadora: Luiz Edvaim Carvalho - Gerente Administrativo Regional. Data: 2.5.2017.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA EM SÃO PAULO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 109857. Contrato: 50230/2017. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Sagittur Corretora de Câmbio Ltda. CNPJ 61.444.949/0001-75. Sem ônus. Vigência: 17/4/2017 a 16/4/2022. Assinatura: 17/4/2017. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Processo nº 109871. Contrato: 50229/2017. Objeto: Autorização para acessar o Sisbacen. Contratante: Redecard S.A. CNPJ 01.425787/0001-04. Sem ônus. Vigência: 18/4/2017 a 17/4/2022. Assinatura: 18/4/2017. Inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição. Base Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 70426. Aditivo II do contrato: Bacen/ADSPA - 51220/2014. Objeto: Alteração de razão social de COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO LTDA - UNICRED CAMPINAS, para COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO. Contratante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO. CNPJ 71.884.498/0001-40. Publicação do Contrato Original: DOU de 6.11.2014, Seção 3, pág. 94. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 20.10.2014 a 19.10.2019. Assinatura: 20.10.2014.

Processo nº 70568. Aditivo I do contrato: Bacen/ADSPA - 51221/2014. Objeto: Alteração de razão social de COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DAS UNICREDS DO ESTADO DE SÃO PAULO - UNICRED CENTRAL SP para COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO - SICOOB UNIMAIS. Contratante: COOPERATIVA CENTRAL DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO - SICOOB UNIMAIS. CNPJ 73.085.573/0001-39. Publicação do Contrato Original: DOU de 6.11.2014, Seção 3, pág. 94. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 7.10.2014 a 6.10.2019. Assinatura: 7.10.2014.

Processo nº 76280. Aditivo II do contrato: Bacen/ADSPA - 50283/2015. Objeto: Alteração de razão social de COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE SP para COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA. CNPJ 04.463.602/0001-36. Publicação do Contrato Original: DOU de 2.4.2015, Seção 3, pág. 86. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 20.3.2015 a 19.3.2020. Assinatura: 20.3.2015.

Processo nº 76728. Aditivo II do contrato: Bacen/ADSPA - 50337/2015. Objeto: Alteração de razão social de COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO E INVESTIMENTOS DOS PROF. DA ÁREA DA SAÚDE E DOS PEQ. EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DE ARAQUARA E REGIÃO - SICREDI CENTRO NORTE SP para COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE ARAQUARA E REGIÃO - SICREDI CENTRO NORTE SP. CNPJ 73.113.243/0001-00. Publicação do Contrato Original: DOU de 14.5.2015, Seção 3, pág. 63. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 8.4.2015 a 7.4.2020. Assinatura: 8.4.2015.

Processo nº 109489. Aditivo I do contrato: Bacen/ADSPA - 50207/2013. Objeto: Alteração de razão social de SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS para CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - Contratante: CCB BRASIL S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS CNPJ 92.764.489/0001-96. Publicação do Contrato Original: DOU de 28.3.2013, Seção 3, pág. 79. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 1.3.2013 a 28.2.2018. Assinatura: 1.3.2013.

Processo nº 108645. Aditivo I do contrato: Bacen/ADSPA - 50141/2013. Objeto: Alteração de razão social de BIC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. para CCB BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Contratante: CCB BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 69.720.894/0001-90. Publicação do Contrato Original: DOU de 11.3.2013, Seção 3, pág. 90. Sem ônus para o Banco Central. Vigência: 14.2.2013 a 13.2.2018. Assinatura: 14.2.2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.